

MANUAL DO GRUPO DE MEDICAMENTOS

CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC



A revisão do catálogo de medicamentos teve início em Julho de 2015 e foi realizada conjuntamente pela SEPLAG (CSC), SES, FHEMIG, IPSEMG, PMMG, HEMOMINAS e FUNED.

Todas as informações abaixo foram validadas pela Dr^a. Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretaria da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) no dia 20 de Janeiro de 2016 e 30 de Março de 2016.

- 1. GRUPO:** No **grupo 21** serão cadastrados todos os medicamentos (alopáticos, homeopáticos, manipulados, fitoterápicos e veterinários), vacinas, soros, reagentes, agentes de diagnóstico, dietas parenterais e insumos farmacêuticos que estejam listados na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e/ou na lista CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).
- 2. CLASSES:** Após a revisão realizada em todo o **grupo 64** (grupo antigo dos medicamentos), que foi baseada na classificação da ATC (Anatomical Therapeutic Chemical Code Internacional/OMS), RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal), DCB (Denominação Comum Brasileira) e CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) foram validadas **95 classes** de medicamentos. As classes estão organizadas na mesma sequência adotada pela ATC.
- 3. CÓDIGO ATC:** ATC é a sigla para a classificação Anatômica-Terapêutico-Química, que, em conjunto com a Dose Diária Definida - DDD (Defined Daily Dose), forma o sistema ATC/DDD, que, desde 1996, passou a ser reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como padrão internacional para os estudos de utilização de drogas. No sistema de classificação ATC, as drogas são divididas em diferentes grupos, de acordo com o órgão ou sistema no qual eles atuam e suas propriedades químicas, farmacológicas e terapêuticas. Para descobrir qual é o código ATC e saber em qual classe estarão cadastrados os medicamentos, basta acessar o site www.whocc.no/atc_ddd_index/ e pesquisar através do código ou nome em Inglês do medicamento.



4. RELAÇÃO DAS CLASSES PADRONIZADAS

A – SISTEMA DIGESTIVO E METABOLISMO		
CLASSE	ATC	NOME
2101	A01	PREPARADOS ESTOMATOLÓGICOS (BOCA E DENTES)
2102	A02	ANTIÁCIDOS, INIBIDORES DA SECREÇÃO GÁSTRICA E TRATAMENTO DAS ÚLCERAS
2103	A03	ANTIESPASMÓDICOS, ANTICOLINÉRGICOS E PROPULSIVOS
2104	A04	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES
2105	A05	TRATAMENTO BILIAR E HEPÁTICO
2106	A06	LAXATIVOS
2107	A07	ANTIDIARRÉICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-INFECCIOSOS INTESTINAIS
2108	A08	PREPARADOS ANTI-OBESIDADE
2109	A09	DIGESTIVOS E ENZIMAS DIGESTIVAS
2110	A10	MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES
2111	A11/A12	VITAMINAS, SUPLEMENTOS MINERAIS E ASSOCIAÇÕES
2112	A13	TÔNICOS E REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS ORAIS
2113	A14	ANABOLIZANTES PARA O USO SISTÊMICO
2114	A15	ESTIMULANTES DO APETITE
2115	A16	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA DIGESTIVO E O METABOLISMO
B – SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS		
CLASSE	ATC	NOME
2116	B01	ANTICOAGULANTES, ANTITROMBÓTICOS E TROMBOLÍTICOS
2117	B02	ANTI-HEMORRÁGICOS, FATORES DE COAGULAÇÃO E CORRELATOS
2118	B03	PREPARADOS ANTIANÊMICOS
2119	B05	HEMODIÁLISES, DIÁLISES E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO E IRRIGAÇÃO
2120	B05BA	NUTRIÇÃO PARENTERAL
2121	B06	OUTROS PREPARADOS HEMATOLÓGICOS
C – SISTEMA CARDIOVASCULAR		
CLASSE	ATC	NOME
2122	C01	ESTIMULANTES CARDÍACOS, CARDIOTÔNICOS E GLICOSÍDEOS
2123	C02	ANTI-HIPERTENSIVOS
2124	C03	DIURÉTICOS
2125	C04	VASODILATADORES PERIFÉRICOS
2126	C05	VASOPROTETORES
2127	C07	BETA-BLOQUEADORES
2128	C08	BLOQUEADORES DE CANAL DE CÁLCIO
2129	C09	SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA
2130	C10	HIPOLIPEMIANTE
D - DERMATOLÓGICOS		
CLASSE	ATC	NOME
2131	D01/D06/D07	ANTI-INFECCIOSOS, ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS TÓPICOS
2132	D02	EMOLIENTES, HIDRATANTES, PROTETORES E FILTRO SOLAR



2133	D03	TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS
2134	D04/D05	ANTIPURIGINOSOS E ANTIPSORIÁTICOS
2135	D08	ANTISSÉPTICOS E DESINFETANTES
2136	D10	ANTIACNEICOS
2137	D11	OUTROS PREPARADOS DERMATOLÓGICOS
G – SISTEMA GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS		
CLASSE	ATC	NOME
2138	G01	ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSÉPTICOS GINECOLÓGICOS
2139	G02	OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS
2140	G03	ANTICONCEPCIONAIS, HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL
2141	G04	MEDICAMENTOS UROLÓGICOS
H – PREPARADOS HORMONAIS SISTÊMICOS		
CLASSE	ATC	NOME
2142	H01	HORMÔNIOS, HIPOFISÁRIOS HIPOTALÂMICOS E ANÁLOGOS
2143	H02	CORTICOESTERÓIDES SISTÊMICOS
2144	H03	TRATAMENTO DA TIREÓIDE
2145	H04	HORMÔNIOS PANCREÁTICOS
2146	H05	MEDICAMENTOS RELACIONADOS A HOMEOSTASIA DO CÁLCIO
J – ANTIINFECCIOSOS DE USO SISTÊMICO		
CLASSE	ATC	NOME
2147	J01	ANTIBACTERIANOS SISTÊMICOS
2148	J02	ANTIFÚNGICOS SISTÊMICOS
2149	J04	ANTIMICOBACTERIANOS SISTÊMICOS
2150	J05	ANTIVIRAIS SISTÊMICOS
2151	J06	IMUNOSOROS E IMUNOGLOBULINAS
2152	J07	VACINAS
L – AGENTES ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES		
CLASSE	ATC	NOME
2153	L01	ANTINEOPLÁSICOS
2154	L02	TERAPIAS ENDÓCRINAS
2155	L03	IMUNOESTIMULANTES
2156	L04	IMUNOSSUPRESSORES
M – SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO		
CLASSE	ATC	NOME
2157	M01	ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS
2158	M02	PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES ARTICULARES E MUSCULARES
2159	M03	RELAXANTES MUSCULARES
2160	M04	ANTIGOTOSOS
2161	M05	TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS
2162	M09	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO
N – SISTEMA NERVOSO		
CLASSE	ATC	NOME
2163	N01	ANESTÉSICOS
2164	N02	ANALGÉSICOS



2165	N03	ANTIEPILÉTICOS
2166	N04	ANTIPARKSONIANOS
2167	N05A	ANTIPSICÓTICOS
2168	N05B	ANSIOLÍTICOS
2169	N05C	HIPNÓTICOS E SEDATIVOS
2170	N06A	ANTIDEPRESSIVOS
2171	N06B	PSICOESTIMULANTES
2172	N06C	PSICOLÉTICOS E PSICOANAPLÉTICOS EM ASSOCIAÇÃO
2173	N06D	TRATAMENTO DO ALZHEIMER E DEMÊNCIA
2174	N07	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA NERVOSO
P – PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTE		
CLASSE	ATC	NOME
2175	P01	ANTIPROTOZOÁRIOS
2176	P02	ANTI-HELMÍNTICOS
2177	P03	INSETICIDAS, REPELENTE, ESCABICIDAS E ECTOPARASITOCIDAS
R – SISTEMA RESPIRATÓRIO		
CLASSE	ATC	NOME
2180	R01	PREPARADOS PARA O USO NASAL
2181	R02	PREPARADOS PARA O USO FARÍNGEO
2182	R03	ANTIASMÁTICOS
2183	R05	MEDICAMENTOS PARA TOSSE E RESFRIADO
2184	R06	ANTI-HISTAMÍNICOS SISTÊMICOS
2185	R07	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO
S – ÓRGÃOS DO SENTIDO		
CLASSE	ATC	NOME
2186	S01	PRODUTOS OFTÁLMICOS
2187	S02	PRODUTOS OTOLÓGICOS
V – VÁRIOS		
CLASSE	ATC	NOME
2188	V03AB	ANTÍDOTOS, AGENTES DESINTOXICANTES E AGENTES QUELANTES
2189	V03AN	GASES MEDICINAIS
2190	V04	TESTES E AGENTES DE DIAGNÓSTICO
2191	V07A	EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SOLVENTES E OUTROS INSUMOS FARMACÊUTICOS
2192	V08	MEIOS DE CONTRASTE
2193	V10	RADIOFÁRMACOS
2194	V03	OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS
2195	-	ANTROPOSÓFICOS, FITOTERÁPICOS E HOMEOPÁTICOS
2196	-	FORMULAS OU ASSOCIAÇÕES MANIPULADAS
2197	-	MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS



5. PADRÃO DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS (PDM): tem como objetivos principais padronizar e automatizar a atualização da descrição curta e longa do material, facilitar a busca dos materiais e melhorar a qualidade das informações do cadastro de materiais com benefícios para os processos internos e externos.

6. PDM PRINCIPAL:

- PRINCÍPIO ATIVO: substância que deverá exercer efeito farmacológico.
- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: quantidade do princípio ativo no medicamento.
- FORMA FARMACÊUTICA: forma farmacêutica do medicamento.
- APRESENTAÇÃO: embalagem primária do medicamento.
- COMPONENTE: componentes para administração do medicamento.

7. PDM'S ESPECIAIS: Devido à limitação de caracteres no SIAD (Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços) alguns materiais necessitaram de ter um segundo campo para descrever o princípio ativo de forma completa, como é o caso das associações. Outro caso é o dos medicamentos que apresentam equivalência em sua concentração/dosagem.

- PRINCÍPIO ATIVO (1), (2), (3): substância que devera exercer efeito farmacológico.
- EQUIVALÊNCIA: quantidade de substância equivalente na concentração do ativo.
- COMPOSIÇÃO: descreve os ativos ou compostos que fazem parte de uma formulação, como por exemplo, os suplementos e cosméticos.
- ANTÍGENO: informa qual é o patógeno presente nos imunoterápicos e nas vacinas.

a) PRINCÍPIO ATIVO: Consultar a DCB (Denominação Comum Brasileira) para conferir a forma correta de escrever o nome do medicamento. Colocar o princípio ativo seguido do sal (quando tiver) separado por uma vírgula e um espaço neste campo.

Não usar símbolo ou fórmula molecular.

Ex: metoclopramida, cloridrato

medroxiprogesterona, acetato



Nos casos em que o princípio ativo for conhecido pelo nome do sal por convenção ou costume deve-se escrever no campo desta maneira.

Ex: dipirona sódica

amoxicilina tri-hidratada

diclofenaco potássico

sulfato de magnésio

Associações com menos de 50 caracteres se escreve da mesma forma acima separando os ativos com um sinal de mais (+).

Ex: levodopa + carbidopa

PRINCÍPIO ATIVO (1), (2), (3): Campo disponível somente quando o nome do princípio ativo ou da associação tiver mais que 50 caracteres. Devem-se preencher os nomes em ordem de acordo com a DCB seguidos do símbolo de mais (+).

Para saber a ordem dos ativos, consultar o CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal).

Ex: PRINCIPIO ATIVO (1): fosfato de potássio monobásico +

PRINCIPIO ATIVO (2): fosfato de potássio dibásico

b) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: Colocar o número mais a unidade de medida abreviada com espaço entre eles.

Ex: 50 mg

100 mcg/ml

Se o medicamento for mais conhecido pelo percentual, colocar a concentração como no padrão acima e o percentual entre parênteses.

Ex: 10 mg/ml (1%)



No caso de associação, colocar na mesma ordem dos princípios ativos e separar com o sinal de mais (+).

Ex: 200 mg + 50 mg

- c) **EQUIVALÊNCIA:** No caso de haver necessidade de especificar a concentração de um elemento do princípio ativo, citar utilizando a equivalência.

Ex: 500 mg de cálcio

3 mg/ml de prednisolona

- d) **FORMA FARMACÊUTICA:** Escrita por extenso e de acordo com o DCB (Denominação Comum Brasileira).

Ex: solução injetável

comprimido revestido

adesivo transdérmico

Se o medicamento for indicado para uso exclusivo por uma via, colocar a via de administração após a descrição da forma farmacêutica.

Ex: solução injetável intramuscular

- e) **APRESENTAÇÃO:** Sempre definir uma apresentação unitária específica que vários fornecedores atendam. A apresentação, quando for o caso, deve vir seguida o volume da embalagem. Para alguns casos, se aceita uma variação (faixa) de até 20 % para mais ou para menos.

Comprimidos, cápsulas, seringas-preenchidas, sachês e adesivos, preencher o campo com um ponto (.), pois não será considerada a forma de apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS
DIRETORIA DE CADASTROS
CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS

Ex: frasco-ampola 5 ml

bisnaga 15 g

- f) **COMPONENTE:** Quando o medicamento tiver algum tipo de acessório que auxilie na sua administração, este deve ser citado neste campo. Se não possui, basta digitar um ponto (.), pois não é permitido campo vazio.

Ex: ampola diluente

copo dosador

inalador

8. UNIDADES DE MEDIDA:

MCG = micrograma

MG = miligrama

G = grama

MCL = microlitro

ML = mililitro

L = litro

UI = unidade internacional

U = unidade

% = porcentagem



9. OBSERVAÇÕES:

- Os produtos classificados como dietas enterais, suplementos, módulos nutricionais e outras dietas específicas serão considerados alimentos e estão sendo cadastradas no grupo 89 (Gêneros Alimentícios e Bebidas), ou seja, não fazem mais parte do grupo de medicamentos.
- Existem 4 (quatro) linhas de fornecimento para o grupo 21: alopáticos (5310), fitoterápicos (5325), veterinários (3490) e manipulados (5315).
- PDM HOMEOPÁTICO, ANTROPOSÓFICO E FITOTERÁPICO:
NOME POPULAR
NOME CIENTÍFICO: Os medicamentos fitoterápicos devem ter o princípio ativo escrito entre parênteses. Ex: (CYNARA SCOLYMUS L.).
CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM
FORMA FARMACÊUTICA
APRESENTAÇÃO
- Para os medicamentos fitoterápicos e manipulados foi criado um material genérico, porém cada fitoterápico terá seu item devidamente cadastrado. No caso dos manipulados será criado um item genérico para todos.
- Não é necessário acentuar, pois facilita a busca pelo sistema.
- O Protocolo de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde recomenda que a prescrição de medicamentos seja toda por extenso, porém o SIAD é o sistema que gerencia a compra e o estoque dos medicamentos. Esta gestão da prescrição pelo médico para o paciente deverá ser tratada pelos sistemas dos hospitais, por isso no SIAD será aceito as abreviaturas para as unidades de medida.



10. LISTA DE EXCEÇÕES:

- A criação de uma lista de exceção é permitida para os itens que devido o alto custo e a disponibilidade tornam mais interessante a compra utilizando grama ou mililitro como Unidade de Fornecimento e também é permitido o uso de faixa. Esta lista deve ser restrita e os itens que serão inseridos nela devem passar por uma análise minuciosa e serem devidamente justificados pelos solicitantes. Estas justificativas devem ser enviadas ao CATMAS.
 - **IMUNOTERÁPICOS:** As Vacinas e alguns Imunoterápicos, como os interferons, usam as unidades de aquisição DOSE (vacinas) e UNIDADE INTERNACIONAL (interferons) por causa do seu alto custo que varia conforme a quantidade adquirida. Para os demais casos a unidade de fornecimento será a mesma que estiver descrita no campo da característica: APRESENTAÇÃO.
 - **LACTULOSE:** Neste caso a unidade de aquisição será MILILITRO, pois há apresentação de frascos em diversos volumes (100 ml, 120 ml, 150 ml).
 - **CONTRASTES IODADOS:** Para uso em exames radiológicos, se aceita uma variação de 320 até 370 mg de Iodo/mL na CONCENTRAÇÃO.
 - **GLUTARALDEIDO E METABISSULFITO:** Na Resolução RDC 15 de 15 de março de 2012 o artigo 13 cita: “produtos para saúde utilizados na assistência ventilatória e inaloterapia, não poderão ser submetidos á desinfecção por métodos de imersão química líquida com a utilização de saneantes a base de aldeídos”, por isso antes de liberar o item é necessário verificar se o órgão possui os equipamentos adequados para o uso dessas substâncias.